



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037441/2022-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0037441/2022-36		SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERADORA HARD STONE LTDA		CPF/CNPJ: 26.343.819/0005-79
Endereço: FAZENDA CAPÃO DO ARROZAL		Bairro: ZONA RURAL
Município: CRISTÁLIA	UF: MG	CEP: 35.598-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARTINS CARDOSO DA SILVA		CPF/CNPJ: 438.460.096-87
Endereço: FAZENDA CAPÃO DO ARROZAL		Bairro: ZONA RURAL
Município: CRISTÁLIA	UF: MG	CEP: 35.598-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAPÃO DO ARROZAL	Área Total (ha): 38,5193
---------------------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse

Município/UF:
CRISTÁLIA/MGRecibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3120300-7CA8.922A.67EA.4CF8.B774.AC83.5C55.046F**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	12,75	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO		12,75

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	12,75		Médio	12,75
Total:	12,75		Total:	12,75

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		703,85	m³
Madeira de floresta nativa		99,44	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 14/09/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/11/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	742.480	8.142.450

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;
- Cumprir as medidas mitigadoras apresentadas no Plano de Intervenção Ambiental-PIA;
- Cumprir os procedimentos metodológicos e cronograma apresentados no PRAD;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013), devida para a área de intervenção.	no prazo máximo de 60 dias, após emissão do AIA

Fica autorizado a supressão de 15 (quinze) indivíduos arbóreos da espécie Handroanthus ochraceus (Ipê Amarelo), conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988.

Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na

propriedade em questão;

O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**,
Supervisora Regional, em 09/11/2022, às 19:15, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **55801863** e o código CRC **135156FC**.